



CONTRATO Nº **073** /2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PUBLICADO EM:  
21/05/2020  
*MicroRodrigues*  
Assinatura

*Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 042/97, 08/2003 e 154/2017, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI**, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representado pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

**CONTRATADA: MARINETE DOS SANTOS COELHO**, brasileira, solteiro, inscrita no CPF nº. 613.906.053-29 e portadora da cédula de identidade nº. 3.892.428 - SSP-PI, com endereço na Rua Adélia Nonata da Silva, zona urbana, Município de Lagoa do Barro do Piauí - PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**FISCAL SANITÁRIO I**”, para prestação de serviço neste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA**  
**FISCAL SANITÁRIO I**

- a) Executar fiscalização;
- b) Realizar orientação e monitoramento em Barreiras Sanitárias
- c) Fiscalização comercial, estabelecimentos bancários e órgãos públicos;
- d) Auxiliar as equipes de vigilância sanitária – VISA;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 18 de maio de 2020 a 18 de julho de 2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**



O Contratante pagará à contratada, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO**

O Contratante se reserva o direito de descontar da Contratada o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA**

A Contratada se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.**

A Contratada quando se deslocar para outra cidade, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>UNID. ORÇ.</b>	<b>CLASS. FUNCIONAL</b>	<b>NAT.DESPESA</b>
02.04.01	10.122.0204.2120	3.1.90.04.00

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.**

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.**

Fica ajustado entre Contratante e a Contratada, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.**



Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M.

Lagoa do Barro do Piauí, 18 de maio de 2020.

**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**MARINETE DOS SANTOS COELHO**  
Contratada